

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 – SANTA RITA DO PARDO – MS



PREFEITURA DE  
**Santa Rita  
do Pardo**  
A caminho do desenvolvimento.

**LEI N.º 1.128/2015, DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA RITA DO PARDO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

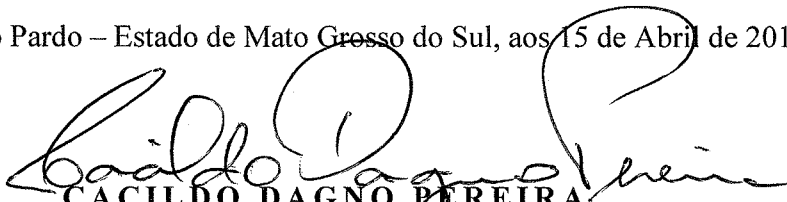
*O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **Cacildo Dagno Pereira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:*

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA RITA DO PARDO/MS**, inscrito no CNPJ nº 15.904.410/0001-34, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 1613, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício de **2.015**, no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) por mês, em 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais), no período de 01/04/2015 a 31/12/2015.

**Artigo 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 de Abril de 2015.

  
**CACILDO DAGNO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

